# LEI N° 3846, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, referente as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme preconiza a Lei nº 14.017, de 29/06/2020, e seus respectivos incisos II e III do Art. 2º.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 257.283,93(Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Três Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte
09.03 Departamento de Cultura
13.392.0024.2133 Manter o Departamento e Cultura

| | |
|---|---|
| 1177: 3.3.60.45.00.00.1031 – Subvenções Econômicas | R$ 80.000,00 |
| 1178: 3.3.90.31.00.00.1031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras | R$ 94.370,36 |
| 1179: 3.3.90.48.00.00.1031 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | R$ 82.913,57 |
| **TOTAL.....** | **R$ 257.283,93** |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

| | |
|---|---|
| Superávit Financeiro da fonte 1031, conta nº 34.697-7 | R$ 257.283,93 |
| **TOTAL.....** | **R$ 257.283,93** |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 19 de Outubro de 2021.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990**
042.224.489-90
19/10/2021 17:02:32

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/10/2021 17:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p616f245d24390.